

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Processo Administrativo nº 617/2017.

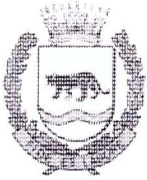
Contrato nº. 014/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, quadra N, Lote 12, Condomínio Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.690.808/0001-31, estabelecida na Rua José Aggio, 60, Vila Macedo, Pedreira/SP, CEP 13920-000, representada neste ato por seu Proprietário Senhor Irineu Valentim Toneotto, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 5.859.363-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 968.714.908-68, residente e domiciliado na Rua José Aggio, 60, Vila Macedo, Pedreira/SP, CEP 13920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0. OBJETO:

1.1. Fornecimento de Materiais de Limpeza, conforme especificações, quantidades e marcas descritas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	800	FRA	DESINFETANTE: Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade, registro no Ministério da saúde, autorização de funcionamento, responsável químico, composição aromática de pinho, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico de 500ml, marca FUZETTO.
3	600	UN	LIMPADOR C/BRILHO: Contendo em sua composição no mínimo alquil benzeno ou lauril sulfato de sódio, álcool ou solvente e fragrância. Frasco com no mínimo 500 ml, com registro no Ministério da Saúde ou notificado na Anvisa como produto saneante, marca BUFALO.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6	600	CX	SABÃO EM PÓ: Pacote de 01 KG, contendo no mínimo os seguintes princípios Ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut.Func. do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante, marca FLASH.
7	60	UN	VASSOURA CAIPIRA: Tipo Caipira (05fios), amarração em arame com cabo de madeira, de boa qualidade, marca BORBOREMA.

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 002/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 617/2017

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma única, na sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

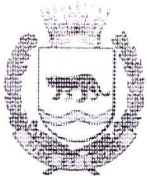
3.2.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Maranhão nº 2.203 – Bairro São Pedro, mediante contato através do telefone (19) 3837-3556, com André.

3.2.3. Somente serão recebidos produtos dentro da validade de no mínimo 12 (doze) meses.

## 4.0. PREÇOS:

4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: Item 01, com valor unitário de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) e total de R\$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais); Item 03: com valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); Item 06, com valor unitário de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) e total de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais), Item 07: com valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). ofertados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de R\$ 5.644,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Buem, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

(Cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

4.2. O(s) preço(s) acima referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação nº. **51.4.122.11.2011.339030.22**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) endereçando-a ao seguinte endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual será efetivado o pagamento.**

**5.4.1. Não será aceita indicação de Conta Poupança.**

## **6.0. PENALIDADES:**

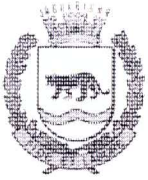
6.1. A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-ítem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## **7.0. RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

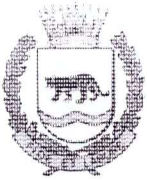
## **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 5.644,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais), para todos os efeitos legais.

## **11.0. VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## 12.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

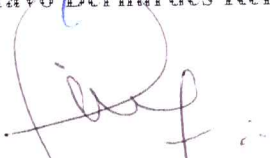
12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## 13.0. FORO

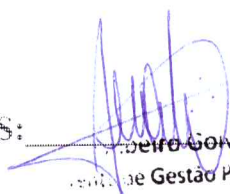
13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

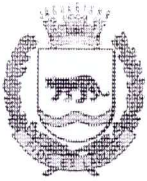
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito  
\_\_\_\_\_  
IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME  
IRINEU VALENTIM TONELOTTO  
RG N° 5.859.363-9 SSP/SP  
CPF N° 968.714.908-68

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Govinho  
Assistente de Gestão Pública  
Município de Jaguariúna  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2017

Processo Administrativo nº 617/2017

Contrato nº 014/2017.

**Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para estoque do Almoxarifado Central.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito

IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME

IRINEU VALENTIM TONELOTTO

RG N° 5.859.363-9 SSP/SP

CPF N° 968.714.908-68